



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

LEI Nº 3.407, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede auxílio à Sociedade Dramática e Literária de Morrinhos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Sociedade Dramática e Literária de Morrinhos, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.667.210/0001-63, declarada de utilidade pública pela Lei nº 40, de 07 de maio de 1971, no valor global de R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais), a ser pago em 11 (onze) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 1.618,18 (um mil, seiscentos e dezoito reais e dezoito centavos).

Parágrafo único. A subvenção social a que se refere o *caput* será aplicada exclusivamente para custear as despesas com o Coral e seu regente.

Art. 2º O valor de que trata a presente lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
13	392	0038	2187	3.3.90.43	100

Art. 3º A presente subvenção será objeto de convênio a ser celebrado entre o Município e a Sociedade Dramática e Literária de Morrinhos, através do qual as partes definirão as obrigações.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 27 de fevereiro de 2019; 172º de Fundação e 135º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza
Rafael Rodrigues Sousa
Emerson Martins Cardoso